

registrado sob nº
a fls. 150 do livro p
Maurício



= LEI Nº 421 =

"ESTENDE FAVORES LEGAIS"

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º = Ficam extensivos a todos os servidores municipais, aposentados pelo Instituto de previdência dos servidores do Estado (IPSEMG), os benefícios concedidos pela lei nº 415, de 28/02/68, em seu artigo 1º.

Art. 2º = Revogadas as disposições em contrário, entrará / esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tódas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

Muniz Esp. dos R. J.

- prefeito municipal -